

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar irregularidades apontadas pelo Relatório de Vistoria Técnica realizada pela Auditoria Geral do Estado (AGE) no CSEBA - Santarém da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará (FUNCAP), cuja reforma e ampliação foram contratadas através da Tomada de Preço nº 001/2007.

4.3.4. Processo 000143-012/2016

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Município de Palestina do Pará

Origem: PJ de São João do Araguaia

Assunto: Averiguar a estrutura física do Conselho Tutelar do Município de Palestina do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento dos feitos referentes aos itens 4.3.3 e 4.3.4, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que, nos termos da Súmula 003/2011-CSMP, não compete ao Conselho Superior Público rever procedimentos administrativos preliminares ou inquiridos civis que tenham sido objeto de Ação Civil Pública posteriormente ajuizada, devendo os autos retornarem para arquivamento no âmbito da Promotoria de Justiça. Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos.

4.4. Processos de Relatoria do Conselheira MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA:

4.4.1. Processo 000486-344/2016

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requeridos: Município de Curuçá; Município de Terra Alta

Origem: PJ de Curuçá

Assunto: Apurar possíveis danos ambientais referentes ao depósito de lixo doméstico em locais inadequados nos Municípios de Curuçá e Terra Alta

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, CONHECEU e NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, CONVERTENDO-SE o julgamento em diligência, conforme Resolução nº 13, de 2016, do Colégio de Procuradores de Justiça, que alterou o art. 23, § 3º, inciso I, da Resolução nº 10/2011-CPJ, DEVENDO os autos retornarem ao Órgão de execução do Ministério Público que determinou seu arquivamento, para diligenciar no sentido de informar o cumprimento total do TAC ou, em caso negativo, realizar o acompanhamento do referido Termo.

4.4.2. Processo 000035-113/2013

Requerente: Fundação Parques e Áreas Verdes de Belém - FUNVERDE

Requerida: Marko Engenharia e Comercio Imobiliário Ltda.

Origem: 1ª PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo da Capital

Assunto: Apurar possíveis danos ambientais provenientes da retirada de várias árvores da Rodovia do Coqueiro, no trecho entre o Conjunto Jardim América e a Rodovia Augusto Montenegro.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, CONHECEU e HOMOLOGOU a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que, após o cumprimento das diligências cabíveis e necessárias, restou demonstrado que a atuação extrajudicial foi suficiente para garantir o respeito à determinação Ministerial, a saber: implementação do Plano de Recomposição Florística.

4.4.3. Processo 000109-804/2015

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requeridos: Hospital Santo Agostinho, Serviço Único de Saúde - SUS

Origem: 5ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais de Altamira

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços de saúde no município de Altamira

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que, nos termos da Súmula 003/2011-CSMP, não compete ao Conselho Superior Público rever procedimentos administrativos preliminares ou inquiridos civis que tenham sido objeto de Ação Civil Pública posteriormente ajuizada, devendo os autos retornarem para arquivamento no âmbito da Promotoria de Justiça.

4.5. Processos de Relatoria do Conselheiro ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO:

4.5.1. Processo 000160-012/2015

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará; A Coletividade

Requerido: Indústria de Derivados de Animais Ltda. - INDAMA

Origem: 2º PJ de Xinguara

Assunto: Apurar suposta irregularidade em relação as atividades da fábrica de farinha instalada na zona rural de Xinguara-Pa.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que foi diligenciado no sentido de verificar a veracidade da denúncia de possível conduta lesiva ao meio ambiente decorrente das atividades do estabelecimento Reclamado e, com base nas informações e documentos constantes dos autos, o Promotor de Justiça verificou que o fato que ocasionou desconforto aos moradores da PA 279 deu-se em razão de um problema no maquinário - Decanter, em meados de setembro de 2014, o qual foi solucionado, inclusive com a aquisição de mais 2 Decanters.

4.5.2. Processo 000046-151/2015

Requerentes: José Irailton Rodrigues Barros Júnior

Requerido: Prefeitura Municipal de Belém - PMB

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar denúncia de irregularidades com relação à construção de calçada em frente à Basílica de Nazaré, no valor de R\$ 492.957,20

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que após a realização de diligências, se verificou, ao final, a inexistência de irregularidades na referida obra, considerando que frente à análise jurídica e de engenharia realizada pelo Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar, constatou-se a regularidade tanto da obra, com a inexistência de indícios de superfaturamento, quanto da modalidade de licitação escolhida, qual seja Tomada de Preço, adequada ao valor estimado de obra de engenharia.

4.5.3. Processo 000005-907/2014

Requerentes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado - STIUPA

Requerido: Município de Marabá

Origem: 7ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar a violação de interesse difuso do consumidor pela publicação de Aviso de Consulta e Audiência Pública sobre minutas de Edital e Contrato de Concessão do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário pelo Município de Marabá.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando que o órgão ministerial, considerando a informação de que agentes públicos estariam obstando a participação popular, durante audiência pública sobre minutas do Edital e do Contrato de Concessão do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como descumprindo o prazo de 10 dias úteis para publicação do aviso de audiência pública, nos termos do art. 39, da Lei nº 8.666/93, empreendeu sucessivas diligências, a fim de impedir a realização de atos eivados de nulidades, obtendo êxito, conforme se constatou da vasta documentação anexada aos autos, inclusive com a suspensão da referida audiência.

O que ocorrer.

O Exmo. Corregedor-Geral Adélio Mendes dos Santos informou que a Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais será realizada nos dias 24 e 25 de novembro do corrente ano, em Belém.

Os Exmos. Conselheiros Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Estevam Alves Sampaio Filho, Rosa Maria Rodrigues Carvalho e o Presidente em exercício Miguel Ribeiro Baía parabenizaram o Corregedor-Geral pela realização do evento.

Belém-PA, 11 de outubro de 2016.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

Protocolo: 117936

EDITAL

Pelo presente Edital, e em conformidade com o disposto no artigo 25 e seus incisos c/c artigo 10, § 2º e seus incisos, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de Julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), torno público que a eleição para membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público para o mandato de 01/01/2017 a 31/12/2018, será realizada, observado o devido processo legal estabelecido nos citados artigos, no dia **1º de dezembro de 2016**, no edifício-sede do Ministério Público, na Rua João Diogo nº 100, na cidade de Belém, no horário das 08:00 às 16:00 horas, sob a presidência da Comissão Eleitoral composta, na forma do disposto no art. 10, § 2º, inciso IV, da mencionada Lei Complementar, pelos dois Procuradores de Justiça mais antigos na carreira e pelo Promotor de Justiça mais antigo na terceira entrância, que aceitarem o encargo.

Belém, 07 de outubro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

ELEIÇÃO PARA MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO SUPERIOR (LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006 – ART. 10) CALENDÁRIO ELEITORAL

04/06/2016 (sábado) – Cento e oitenta (180) dias antes do pleito:

– Data limite para que o membro do Ministério Público afastado da carreira que quiser ser candidato a ela retornar (inciso XII, "a").

07/10/2016 (sexta-feira) – Edital informando a data e local da eleição (inciso II e IV).

13/10/2016 (quinta-feira) – Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, informando a data e local da eleição (inciso II).

15/10/2016 (sábado) – Quarenta e oito (48) horas seguintes à publicação do Edital:

– Encerramento do prazo para a Instalação da Comissão Eleitoral (inciso VI).

1º/11/2016 (terça-feira) – Trinta (30) dias antes do pleito:

– Data limite para a desincompatibilização de ocupante de cargo de representação classista ou de cargo eletivo ou de confiança nos órgãos de Administração Superior do Ministério Público, que desejarem ser candidatos (inciso XII, "b");

1º/12/2016 (quinta-feira):

– Data da eleição, no horário das 08:00 às 16:00, no auditório do edifício-sede do Ministério Público em Belém, à Rua João Diogo nº 100 (inciso III).

– Às 16:00 horas: encerramento do prazo para recebimento de votos enviados sob registro postal (inciso XVI).

03/12/2016 (sábado) – Dois (2) dias corridos, a contar da data da eleição:

– Às 18:00 horas: encerramento do prazo para interposição de recurso de candidato contra decisão da Comissão Eleitoral proferida no curso da votação ou da apuração (inciso XXIII).

06/12/2016 (terça-feira):

– Publicação no Diário Oficial do Estado da **Ata da Eleição**, se não houver recurso contra a votação, a apuração ou a proclamação do resultado final da eleição.

08/12/2016 (quinta-feira) – Cinco (5) dias seguintes ao término do prazo para a interposição de recursos:

– Encerramento do prazo para o Colégio de Procuradores de Justiça decidir, em sessão extraordinária, os recursos interpostos contra a votação, a apuração ou a proclamação do resultado final da eleição (inciso XXIII);

– Prazo durante o qual os documentos e material da eleição ficarão sob a guarda da Comissão Eleitoral, findo o qual as cédulas serão incineradas ou de outra forma destruídas (inciso XXIV).

09/12/2016 (sexta-feira) – Primeiro dia útil seguinte à decisão do Colégio de Procuradores de Justiça, se negado provimento aos recursos interpostos contra a votação, a apuração ou a proclamação do resultado final da eleição:

– Publicação no Diário Oficial do Estado da **Ata da Eleição**, com o resultado final.

OBSERVAÇÃO: "Os prazos previstos nos incisos anteriores são todos contínuos, peremptórios e preclusivos, não se interrompem aos sábados, domingos e feriados, e serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, e, para os efeitos deste artigo, o protocolo-geral do Ministério Público funcionará diariamente das 08:00 às 18:00 horas, ressalvado o disposto no inciso XVI" (inciso XXX).

Protocolo: 117561

ESTADO DO PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO CONCURSO DE INGRESSO PARA CARGOS EFETIVOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2016/MP-PA

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, conforme decisão monocrática proferida em 28/09/2016